

e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016

# PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BASEADO E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/01/2016 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 12/01/2016 A PARTIR DAS 08h15min (oito horas e quinze minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG. telefone: (38) 3234-1634. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: <a href="mailto:pmsaojoaodaponte@gmail.com">pmsaojoaodaponte@gmail.com</a> e também através do site: <a href="mailto:www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a>.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min. (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG. – telefone: (38) 3234-1634.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

#### **PREÂMBULO**

O Município de São João da Ponte, com endereço à Av. Olimpio Campos, n.º 128 Bairro: Centro, CEP 39.430-000, São João da Ponte/MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016**, para Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, em regime de empreitada por preços unitários, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora Municipal **Daline dos Santos Ferreira** nomeada pela **Portaria 106/2015 de 22 de setembro de 2015**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio as servidoras **Adelvânia Sobral Santos** e **Clariane Ferreira Fraga**, todas designadas pela **Portaria 109 de 23 de setembro de 2015**.

#### I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BASEADO E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

#### II - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

#### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00minh(oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sextafeira, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG. – telefone: (38) 3234-1634, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, podendo, ainda, ser requisitado gratuitamente, gualguer interessado, através do e-mail: por pmsaojoaodaponte@gmail.com também através do site: e www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-1634.

### IV - CONDÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. É vedada a participação de empresa:
- 4.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de São João da Ponte;
- 4.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será ás 08h00min. (oito horas) do dia 12 de janeiro de 2016.
- 5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo V) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VII**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

### VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2016

Prefeitura Municipal de São João da Ponte

#### **ENVELOPE II:**

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2016

Prefeitura Municipal de São João da Ponte

- 6.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.
- 6.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues <mark>por por</mark>tad<mark>or</mark> sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo <mark>o endere</mark>ço



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

para envio o disposto no item 3.1 deste edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- 7.1. No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta contemplando o **valor total do lote**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n°. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- 7.1.1 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 7.2.
- 7.1.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, conforme modelo do Anexo II, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 7.1.3 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes da Tabela CMED, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- 7.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
- 7.3 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração conforme disposto no item 5.6 supra.
- 7.4.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.5 O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, bem como os 2º e 3º classificados, deverão encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail ou fac-símile, no prazo de até 03 (três) dias úteis:
- 7.5.1 Proposta Comercial, <u>ajustada ao preço final</u>, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 7.5.1.1 O valor do desconto sobre os preços sugeridos na Tabela Cmed, em percentual (%).



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 7.6 O Município efetuará a retenção do IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 7.7 A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7.8.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.12 O critério de julgamento será o de **menor desconto percentual** para integralidade do objeto de cada lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.13 Será desclassificada a proposta que:
- 7.13.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 7.13.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 7.13.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3° e art. 48, II da Lei n° 8.666/93.
- 7.13.3.1 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 7.13.3.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.14.1 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 7.16 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

7.17 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da equipe técnica do Município para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

- 8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, <u>OBSERVANDOSE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.</u>
- 8.2. Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.
- 8.3. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

#### 8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.3.2. Para a regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- c) Cópia da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para medicamentos comuns e especiais dentro do prazo de validade.
- d) Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, cópia dos registros dos mesmos no Ministério da Saúde ou isenção.
- e) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.3.4. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 8.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- 8.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- 8.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.6.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE deverá apresentar fotocópia acompanhada



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- 8.7. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.9.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.9.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 8.11. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

#### IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor percentual** para integralidade do objeto de cada lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o **perfcentual**, por LOTE, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, considerando o **percentual**, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- 9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exi<mark>gências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as</mark>



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

# X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG.
- 11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedece<mark>r aos seg</mark>uin<mark>tes</mark> requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de São João da Ponte, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

- 11.7.2. Ser dirigido ao Prefeito de São João da Ponte, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Praça Olimpio Campos, nº 128, centro, São João da Ponte.
- 11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9. O Município de São João da Ponte não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. A adjudicação será feita por Lote.
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

#### XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 12. 2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 12.2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.
- 12.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, o Pregoeiro, examinará as propostas



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

#### 12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 12.6 A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.6.1 A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 12.7 A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 12.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 12.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00minh(oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Olimpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG. telefone: (38) 3234-1634.
- 12.10 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 12.11 Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.
- 12.12 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.12.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 12.12.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.12.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 12.12.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 12.12.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.12.6 por razões de interesse público.
- 12.13 A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 12.14 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.
- 12.14.1 Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 12.15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.
- 12.16 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 12.17 A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.18 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 12.19 O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 12.20 O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### **XIII – DAS PENALIDADES:**

- 13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João da Ponte e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

- 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

### XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento de 2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020610 SAUDE 020610.301 ATENÇÃO BÁSICA 020610.301.0003 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAUDE 020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS 3339030000000 Material de Consumo 1102, 3339030000000 Material de Consumo 1123, 3339030000000 Material de Consumo 1148, 3339030000000 Material de Consumo 1151 e 3339030000000 Material de Consumo 1155

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Termo de Referência;



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

- 16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 16.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.6 O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 16.7 O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 16.7.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.10 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.11 Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte/MG, 22 de dezembro de 2015.

Daline dos Santos Ferreira Pregoeiro Adelvânia Sobral Santos Equipe de Apoio

Clariane Ferreira Fraga Equipe de Apoio



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

#### <u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BASEADO E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais, com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

# 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A estimativa de preços, conforme tabela CMED, ajustada com a média entre os preços constantes da ata de registro de preços em vigor nesta Casa, conforme justificativa juntada aos autos, para cada lote é a explicitada a seguir, totalizando o valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	% DE DESCONTO
01	R\$ 200.000,00	UND	MEDICAMENTO GENÉRICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
02	R\$ 150.000,00	UND	MEDICAMENTO SIMILAR HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
03	R\$ 100.000,00	UND	MEDICAMENTO ÉTICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
04	R\$ 150.000	UND	MEDICAMENTO GENÉRICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		



ADM, 2013-2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

05	R\$ 50.000,00	UND	MEDICAMENTO SIMILAR HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.	
06	R\$ 50.000,00	UND	MEDICAMENTO ÉTICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.	
TOTAL	R\$ 700.000,00			

As despesas provenientes destas aquisições decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020610 SAUDE 020610.301 ATENÇÃO BÁSICA 020610.301.0003 UNIVERSALIZACAO DA SAUDE 020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS 3339030000000 Material de Consumo 1102, 3339030000000 Material de Consumo 1148, 3339030000000 Material de Consumo 1151 e 3339030000000 Material de Consumo 1155

### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



coracem par comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquemis jegular control discondende que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos fornecimentos no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Serviço;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### 9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme o fornecimento dos medicamentos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, e apresentação de **CND'S Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS**, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega e recebimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Cor**tabilidate e Divaças do Municí**pio, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

### 12. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o



coragem paraisposto anor facts of the artigo 24 da referida prosipa de provistas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. A lista de referencia a ser adotada pelas empresas participantes é a CMED ANVISA conforme disposta no site:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/b84adf804afcf1cfbb9ebf0bd53a8764/LISTA\_CONFORMIDADE\_GOV\_2015-12-18.pdf?MOD=AJPERES



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

#### ADM. 2013-2016 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BASEADO E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	% DE DESCONTO
01	R\$ 200.000,00	UND	MEDICAMENTO GENÉRICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
02	R\$ 150.000,00	UND	MEDICAMENTO SIMILAR HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
03	R\$ 100.000,00	UND	MEDICAMENTO ÉTICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS COMUNS CONFORME TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
04	R\$ 150.000	UND	MEDICAMENTO GENÉRICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
05	R\$ 50.000,00	UND	MEDICAMENTO SIMILAR HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
06	R\$ 50.000,00	UND	MEDICAMENTO ÉTICO HOSPITALAR - MEDICAMENTOS CONTROLADOS TABELA CMED ATUALIZADA, CONTANTE NO SITE DA ANVISA.		
TOTAL	R\$ 700.000,00			/ /	

Prazo de validade da	proposta (não inferior	a 60 dias, contado	os da data d	e apresen	ıtação
da mesma):	(	) dias.			



CORAGEM PARA MUDAN AMOR PARATRAMODELO DE DECLARAÇÃO DE PRABILIYO DE DECLARAÇÃO DE PRABILIYO DE DESTRAMO DE DESTRAM

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

### **DECLARAÇÃO**

A	Empresa				inscrita	no	CNPJ	sob	n.°
	r								
		neste			sentada				
		(n	ome do r	epresentar	ite/sócio/p	rocura	dor), ı	no uso	de
sua	s atribuições l	egais, vem D	ECLARAF	k, para fii	ns de par	ticipaç	ção no	PREC	ъÃО
PR	ESENCIAL/RE	GISTRO DE	PREÇOS	em pau	ta, sob a	as per	ıas da	Lei,	que
INI	EXISTE QUAI	LQUER FATO	IMPEDIT	TIVO par	a sua par	ticipaç	ão no	PREC	ίÃΟ
PR	ESENCIAL/RE	GISTRO DE	PREÇOS a	acima cita	do, <u>e que</u>	cump	re pler	<u>ıament</u>	<u>e os</u>
<u>req</u>	<u>uisitos de habili</u>	tação, nos tern	nos do art.	4°, VII, da	Lei 10.52	0/02.			
Dor	ser verdade fir	ma a procento							
1 01	Ser verdade III.	illa a presente.							
			,	_ de		_ de 20	)15.		
		Nome e As	sinatura do	Represer	itante Lega	al			
				1					
					1				
1	Identificar o sig	spatário o utiliz	ar profeso	acialmonto	carimbo	padro	nizado	da	
т-	identifical o sig	gnatario e utiliz	ai, preferei	iciaiiiieiite	e, Carilliou	pauro	IIIZauo	ua	
em	presa.					/			
	•								
2 -	- ESTE DO	CUMENTO I	DEVERÁ	SER AF	RESENT	ADO	NA I	FASE	DE
							1		
<u>CR</u>	EDENCIAME	ENTO.						A	



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

, inscrito no CNPJ
$n^{\text{o}}$ , por intermédio de seu representante legal $o(a)$
Sr(a), portador da Carteira
de Identidade $n^{\text{o}}$
${\tt DECLARA,  sob  as  penas  da  Lei   em  cumprimento  ao  disposto  no  inciso  XXXIII,  do}$
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (   ).
, de de 2015.
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

ADM. 2013-2016 ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

### **PROCURAÇÃO**

A empresa	(nome	da proponente)	,
CNPJ n°			
, Bairro			
sócio (s) ou diretor(es) co			
estado civil, profissão e	= =	<del>-</del>	
Senhor(a) nome, RG, CPF	<del>-</del>		
confere amplos e gerais pe	oderes para, junto	ao Município de S	São João da Ponte/MG,
praticar os atos necessários	s com vistas à part	icipação do outorg	gante na licitação acima
especificada, modalidade I	PREGÃO PRESEN	NCIAL/REGISTRO	DE PREÇOS, usando
dos recursos legais e acom	ipanhando-os, conf	ferindo-lhes, ainda	, poderes especiais para
desistir de recursos, apres			
confessar, transigir, desisti	<del>=</del>		
podendo ainda substabelec		, com ou sem rese	ervas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme	e valioso.		
		J.	J. 2015
	,	de	_ de 2015.
Non	ne e Assinatura do l	Representante Lega	al
(Pref	erencialmente com	firma reconhecida	



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

ATA DE REG									
MUNICÍPIO	DE	SÃO	JOÃO	DA	PO	NTE	/MG,	E	A
EMPRESA	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			, I	PARA	OS	FINS	NEI	ĹΑ
INDICADOS.									

INDICADOS.				
A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG pessoa jurídica de direito público interno, com sede á PRAÇA OLIMPIO CAMPOS 116, Bairro CENTRO, São João da Ponte -MG – CENTRO – SÃO JOÃO DA PONTE - MG – CEP: 39.580-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.928.483.0001-29 neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Sidiney Pereira da Silva, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, com sede a nº Bairro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 002/2016, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:				
1. DOS PREÇOS REGISTRADOS				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BASEADO E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, CONFORME PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PREGÃO 002/2016.  Os preços das 3(três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:				
	LOTE 1			
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO		
Conforme Anexo I do Edital	ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	SOBRE A TABELA CMED		
	R\$ 700.000,00			



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

2ª Classificada:		
CNPJ		
Endereço :		
E-mail :		
Telefone/Fax :		
Representante:		
Identificação:		
Qualificação:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO
Conforme Anexo I do Edital	ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	SOBRE A TABELA CMED
	R\$ 700.000,00	CIVILD
	114 100.000,00	
3ª Classificada:	1	
CNPJ		
Endereço :		
E-mail :		
Telefone/Fax :		
Representante:		
Identificação:		
Qualificação:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO
Conforme Anexo I do Edital	ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	SOBRE A TABELA CMED
	R\$ 700.000,00	CMED
	114 700.000,00	

- 1.1. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 002/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito. 1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020610 SAUDE 020610.301 ATENÇÃO BÁSICA 020610.301.0003 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAUDE 020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS 3339030000000 Material de Consumo 1102, 3339030000000 Material de Consumo 1148, 3339030000000 Material de Consumo 1151 e 3339030000000 Material de Consumo 1155

#### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras do Município.
- 2.2. O Secretário Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.
- 4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

#### 5. DA RESCISÃO

- 5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João da Ponte e, conforme o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência:
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João da Ponte/MG,, de de 2016.
PELO CONTRATANTE: Sidiney Pereira da Silva.  Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:  Representante Legal.
TESTEMUNHAS: NOME:
CPF:
NOME:
CPF:



e-mail: pmsjp.gabconv@yahoo.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

, inscrito no CNPJ
nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006
, de de 2015.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)